PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 026/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
(Processo Administrativo n.° 086/2026 Dispensa n° 043/2026)

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE KITS DE INCENTIVO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.”

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 54.226,90 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO
De 25/11/2026

HORÁRIO
Das 08h até 12h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 026/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
(Processo Administrativo n.° 086/2026 Dispensa n° 043/2026)

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 043/2026, Processo 086/2026, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE KITS DE INCENTIVO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.** Data da sessão: 25/11/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com. Toledo MG, 18 de novembro de 2026.*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE KITS DE INCENTIVO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será pelo menor preço GLOBAL, conforme tabela constante abaixo, com valor global para lance.*

Item	Descrição	Quantidade
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CAPOTÃO, TAMANHO OFICIAL, INFANTIL, PREMIUM, TAMANHO 5 (PADRÃO OFICIAL); MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	220 UN
2	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL MACIA, 11 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, INTERIOR LEVE DE ESPUMA, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O JOGO; SUPERFÍCIE LISA COM CHOCALHO PARA ATRATIVIDADE; DIMENSÕES COMPACTAS DE 11 X 11 X 11 CM PARA FÁCIL MANUSEIO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	240 UN
3	BONECA BEBÊ COM CHUPETA. DESCRIÇÃO: ACOMPANHA FAIXA DE CABEÇA, ROUPINHA E CHUPETA; MATERIAL: POLIPROPILENO, VINIL E TECIDOS; CORES/ESTAMPAS SORTIDAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,5 X 18 X 11 CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 19 X 34 X 11 CM; PESO BRUTO (GRAMAS): 0,403; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	380 UN
4	BRINQUEDO SENSORIAL PARA BEBÊ:	50 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

	MORDEDOR FLEXÍVEL 360° COM CHOCALHO E TEXTURAS, BOLA EDUCATIVA DE ATIVIDADES, COM ESTÍMULO TÁTIL E VISUAL, PARA COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. MATERIAL: SILICONE E POLIURETANO; COLORIDO; DIMENSÕES (C X L X A): 10 X 15 X 5 CM; PESO: 250 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	
5	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL COM ATIVIDADES SENSORIAIS, FORMAS DE ENCAIXE E ENGRENAGENS – BRINQUEDO EDUCATIVO PARA COORDENAÇÃO MOTORA (12 MESES+). ATIVIDADES QUE ESTIMULAM A COORDENAÇÃO MOTORA; QUATRO BLOCOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS; ENGRENAGENS GIRATÓRIAS DE PEÇAS CONECTADAS QUE INCENTIVAM MOVIMENTOS MANUAIS; PEÇAS DESLIZANTES; ATIVIDADES SENSORIAIS; CORES VIBRANTES E ATIVIDADES VARIADAS; COMPARTIMENTO CENTRAL; FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. INDICADA A PARTIR DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	115 UN
6	MINI CAIXA DE SOM BLUETOOTH, EM METAL, AMPLIFICADA, MINI SPEAKER 3 W (PRETO), ENTRADA MICRO USB, PORTÁTIL. CERTIFICAÇÃO ANATEL.	275 UN
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 54.226,90

Equivalente/similar

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço GLOBAL*** observada às exigências contidas neste Aviso de **Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.*Com fundamento no artigo 176, II, da Lei 14.333 – 2021 a dispensa não será eletrônica considerando que Município de Toledo MG se enquadra na exceção presente no dispositivo em questão. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de documentação via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com mediante confirmação do recebimento pela contratante.*

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail licitacaotoledomg@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, no horário das

08h00min as 12h00min, para que as licitantes ofereçam em oportunidade única um lance de proposta adicional, sendo o menor valor o vencedor.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também enviará às seguintes declarações que podem ser feitas em documento único:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrada a fase de propostas e de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, de documentos complementares.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Será divulgado no Diário Oficial Estadual o extrato de todos os atos do procedimento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.2.4. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.2.5. ANEXO II - Termo de Referência;

8.2.6. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.2.7. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Toledo MG, 18 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Toledo MG

PREFEITURA MU

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

1.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.11 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica.

1.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente,

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

4.2.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

Termo de Referencia

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits de incentivo escolar, compostos por 6 (seis) itens – bolas de futebol de campo, bolas de futebol infantis macias, bonecas bebê com chupeta, brinquedos sensoriais para bebê, mesinhas didáticas infantis e mini caixas de som Bluetooth –, novos, sem uso anterior, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Toledo/MG, em comemoração ao encerramento do ano letivo de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a serem adquiridos mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas e as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	VALOR UNIT. (MENOR PREÇO)	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CAPOTÃO, TAMANHO OFICIAL, INFANTIL, PREMIUM, TAMANHO 5 (PADRÃO OFICIAL); MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	220	UN	R$ 19,99	R$ 4.397,80
2	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL MACIA, 11 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, INTERIOR LEVE DE ESPUMA, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O JOGO; SUPERFÍCIE LISA COM CHOCALHO PARA ATRATIVIDADE; DIMENSÕES COMPACTAS DE 11 X 11 X 11 CM PARA FÁCIL MANUSEIO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	240	UN	R$ 28,89	R$ 6.933,60
3	BONECA BEBÊ COM CHUPETA. DESCRIÇÃO: ACOMPANHA FAIXA DE CABEÇA, ROUPINHA E CHUPETA; MATERIAL: POLIPROPILENO, VINIL E TECIDOS; CORES/ESTAMPAS SORTIDAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,5 X 18 X 11 CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 19 X 34 X 11 CM; PESO BRUTO (GRAMAS): 0,403; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	380	UN	R$ 49,60	R$ 18.848,00
4	BRINQUEDO SENSORIAL PARA BEBÊ: MORDEDOR FLEXÍVEL 360° COM CHOCALHO E TEXTURAS, BOLA EDUCATIVA DE ATIVIDADES, COM ESTÍMULO TÁTIL E VISUAL, PARA COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. MATERIAL: SILICONE E POLIURETANO; COLORIDO; DIMENSÕES (C X L X A): 10 X 15 X 5 CM; PESO: 250 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	UN	R$ 49,90	R$ 2.495,00
5	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL COM ATIVIDADES SENSORIAIS, FORMAS DE ENCAIXE E ENGRENAGENS – BRINQUEDO EDUCATIVO PARA	115	UN	R$ 92,00	R$ 10.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

	COORDENAÇÃO MOTORA (12 MESES+). ATIVIDADES QUE ESTIMULAM A COORDENAÇÃO MOTORA; QUATRO BLOCOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS; ENGRENAGENS GIRATÓRIAS DE PEÇAS CONECTADAS QUE INCENTIVAM MOVIMENTOS MANUAIS; PEÇAS DESLIZANTES; ATIVIDADES SENSORIAIS; CORES VIBRANTES E ATIVIDADES VARIADAS; COMPARTIMENTO CENTRAL; FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. INDICADA A PARTIR DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
6	MINI CAIXA DE SOM BLUETOOTH, EM METAL, AMPLIFICADA, MINI SPEAKER 3 W (PRETO), ENTRADA MICRO USB, PORTÁTIL. CERTIFICAÇÃO ANATEL.	275	UN	R$ 39,90	R$ 10.972,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 54.226,90

Equivalente/similar

1.2. A entrega do objeto será realizada de forma integral, em parcela única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados, não sendo admitido o fornecimento fracionado ou parcial.

1.3. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, sem certificação compulsória ou em desacordo com as exigências técnicas e normativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade concreta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG de realizar ação de incentivo, valorização e reconhecimento dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da entrega de kits de incentivo escolar em comemoração ao encerramento do ano letivo, estimulando a frequência e a permanência escolar, o convívio social e o desenvolvimento infantil, em consonância com as políticas de proteção social e de garantia dos direitos da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal e Lei nº 8.069/1990).

2.2. A aquisição encontra amparo na Lei Municipal nº 1.327, de 20 de outubro de 2026, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 1.281, de 18 de março de 2025, para autorizar o Poder Executivo a distribuir kits de incentivo escolar de encerramento do ano letivo aos alunos da rede municipal de ensino, observado o limite anual de despesas previsto em seu art. 2º, em atendimento ao princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal).

2.3. A escolha pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, revela-se adequada diante da natureza pontual e certa da demanda, com quantitativos definidos e data certa para utilização, cujo valor estimado se enquadra no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11 para o exercício de 2026).

2.4. Foram avaliadas alternativas como a realização de procedimento licitatório formal (pregão eletrônico) e a adesão a ata de registro de preços de outro órgão, as quais não se mostraram adequadas, seja por onerarem desnecessariamente o processo diante do valor reduzido e do prazo exíguo até o encerramento do ano letivo, seja pela inexistência de ata vigente com objeto compatível. O julgamento por menor preço global assegura a entrega de todos os itens por um único fornecedor, em parcela única, simplificando a logística de recebimento, conferência e montagem dos kits.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

3.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Item 1 – Bola de futebol de campo capotão, tamanho oficial, infantil, premium, tamanho 5 (padrão oficial); material: couro sintético; circunferência de 68 cm; certificação do INMETRO – 220 unidades;
- Item 2 – Bola de futebol infantil macia, 11 cm, em couro sintético de alta qualidade, interior leve de espuma, garantindo segurança durante o uso; superfície lisa com chocalho; dimensões de 11 x 11 x 11 cm; certificação do INMETRO – 240 unidades;
- Item 3 – Boneca bebê com chupeta, acompanhada de faixa de cabeça, roupinha e chupeta; material: polipropileno, vinil e tecidos; cores/estampas sortidas; dimensões do produto de 34,5 x 18 x 11 cm e da embalagem de 19 x 34 x 11 cm; certificação do INMETRO – 380 unidades;
- Item 4 – Brinquedo sensorial para bebê: mordedor flexível 360° com chocalho e texturas, bola educativa de atividades, com estímulo tátil e visual, para coordenação motora e desenvolvimento infantil; material: silicone e poliuretano; colorido; dimensões de 10 x 15 x 5 cm; peso aproximado de 250 g; certificação do INMETRO – 50 unidades;
- Item 5 – Mesinha didática infantil com atividades sensoriais, formas de encaixe e engrenagens, indicada a partir de 12 meses; quatro blocos geométricos coloridos; engrenagens giratórias de peças conectadas; peças deslizantes; compartimento central; cores vibrantes; fabricada em plástico resistente; certificação do INMETRO – 115 unidades;
- Item 6 – Mini caixa de som Bluetooth, em metal, amplificada, mini speaker 3 W, cor preta, entrada micro USB, portátil; homologação da ANATEL – 275 unidades.

3.2. É vedada a indicação de marca específica ou a exigência de marca determinada como condição de aceitação da proposta, admitindo-se, exclusivamente para fins de parâmetro comparativo de qualidade, a citação de marca de referência de mercado, sempre acompanhada da expressão "ou equivalente/similar", sendo aceito qualquer produto que atenda, comprovadamente, às especificações técnicas mínimas ora estabelecidas, mediante catálogo, imagem ou ficha técnica.

3.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, indicação da faixa etária, advertências de segurança e instruções em língua portuguesa e selo de certificação do INMETRO (brinquedos) ou de homologação da ANATEL (caixa de som), visível no produto ou na embalagem.

3.4. Os brinquedos deverão ser adequados à faixa etária indicada, não podendo conter peças pequenas destacáveis ou materiais que ofereçam risco às crianças, em conformidade com a regulamentação do INMETRO aplicável a brinquedos.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, realizada junto a 7 (sete) fornecedores do ramo, adotando-se como valor de referência o menor preço cotado para cada item.

4.2. O valor estimado da contratação é de R$ 54.226,90 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), situando-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, o que autoriza a contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

4.3. Os orçamentos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo e integram o Estudo Técnico Preliminar, fazendo parte integrante deste Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

para todos os fins de direito.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL. O valor global da proposta não deverá ultrapassar o valor máximo estimado de R$ 54.226,90, tampouco os valores unitários de referência de cada item constantes do item 1.1, sob pena de desclassificação da proposta por ser considerada excessiva, sendo igualmente desclassificada a proposta inexequível.

5.2. A proposta apresentada deverá conter a descrição detalhada de cada item ofertado, com indicação de marca e modelo, preços unitários e total, acompanhada de catálogo, imagem ou ficha técnica que comprove o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar amostra em caso de dúvida.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até dia **11 de dezembro de 2026**, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento, de modo a viabilizar a distribuição dos kits antes do encerramento do ano letivo, podendo ser prorrogado somente mediante justificativa aceita pela Administração.

6.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, abrangendo todos os itens e quantitativos contratados, não sendo admitida entrega parcial ou fracionada.

6.3. Local de entrega: nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou em local indicado na respectiva ordem de fornecimento, dentro do Município de Toledo/MG, sem ônus adicional de frete, carga ou descarga para a Administração.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, acompanhados de nota fiscal discriminando os itens e quantidades, sendo obrigatória a conferência quantitativa, qualitativa e documental no ato do recebimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, mediante atesto do setor requisitante quanto à regularidade e ao integral cumprimento das especificações e quantidades contratadas.

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou que apresentem descrição dos bens em desacordo com o instrumento de contratação e com a proposta da contratada, hipótese em que a nota fiscal será devolvida, contando-se novo prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior, contada a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

8.2. A mini caixa de som Bluetooth deverá ser entregue em perfeito funcionamento, cabendo à contratada substituir as unidades que apresentarem defeito durante o período de garantia.

8.3. Constatada qualquer desconformidade, vício ou defeito nos produtos entregues, a contratada ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

obrigada a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, a imediata substituição dos itens, no prazo fixado pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- Arcar com todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, frete, carga, descarga, tributos e encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos;
- Fornecer produtos com certificação do INMETRO (brinquedos) e homologação da ANATEL (caixa de som), em embalagens originais com instruções em língua portuguesa;
- Promover, sem ônus adicional para o Município, a substituição imediata dos produtos entregues com defeito, avaria ou em desconformidade com as especificações exigidas;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança e adequação dos produtos fornecidos às normas técnicas aplicáveis a brinquedos e equipamentos eletrônicos;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do fornecimento dentro do prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento;
- Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos nos termos pactuados;
- Receber o objeto nos termos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência quantitativa, qualitativa e documental;
- Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, mediante atesto da nota fiscal;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades encontradas no fornecimento, fixando prazo para regularização.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório será realizado em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos produtos, para efeito de verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas e as quantidades contratadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação que ateste o integral atendimento às especificações exigidas, a presença das certificações obrigatórias e o adequado funcionamento das caixas de som.

11.3. Constatada qualquer desconformidade, o recebimento será suspenso até a efetiva substituição dos produtos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta apurada.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à aplicação de multa proporcional, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do instrumento de contratação e da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

14. DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DA PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor, ou, inexistindo prazo de validade indicado na certidão, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

16. DA PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação, mediante catálogo, imagem ou ficha técnica, de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

- Declaração unificada, nos termos da legislação vigente;
- Declaração, quando aplicável, de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atestando que não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para tal enquadramento;
- Declaração de que os produtos ofertados possuem certificação do INMETRO (brinquedos) e homologação da ANATEL (caixa de som), atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO ANTONIO PINTO

GESTOR DO CONTRATO: MEIRI ELEN DA S. PRETO

18.1. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tanto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas, das certificações exigidas, do prazo de entrega e das quantidades contratadas.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência para adoção das medidas cabíveis.

18.3. Após o recebimento definitivo, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá promover o armazenamento adequado dos produtos e planejar, em conjunto com as unidades escolares, a montagem e a distribuição dos kits por faixa etária, com registro dos quantitativos entregues em cada unidade, para fins de prestação de contas da ação.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG, conforme dotação orçamentária abaixo identificada:

3.3.90.32.00.2.07.01.08.122.0003.2.0040

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

20.2. O extrato do contrato, bem como eventuais termos aditivos, será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, declarando a contratada estar ciente de que tal publicação não fere a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015, comprometendo-se a abster-se de praticar quaisquer atos que constituam violação a tais normas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

21.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, vantagem ou benefício de qualquer espécie que configure prática ilegal ou de corrupção relacionada, direta ou indiretamente, ao objeto deste Termo de Referência.

21.3. Qualquer descumprimento das regras de integridade acima mencionadas poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo do eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

22.2. Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o processo administrativo de Dispensa de Licitação referente à aquisição de kits de incentivo escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG, em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar já elaborados.

MARIA FATIMA DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

É, portanto, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Responsável pela Demanda MARIA FATIMA DE BARROS
E-mail semadstoledomg@gmail.com
Telefone (35) 99704-5070

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE INCENTIVO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.**

( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento
Forma de Contratação sugerida: ( ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão

A presente demanda refere-se à aquisição de material de consumo, consistente em kits de incentivo escolar compostos por 6 (seis) itens – 220 (duzentas e vinte) bolas de futebol de campo tamanho oficial, 240 (duzentas e quarenta) bolas de futebol infantis macias, 380 (trezentas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

oitenta) bonecas bebê com chupeta, 50 (cinquenta) brinquedos sensoriais para bebê, 115 (cento e quinze) mesinhas didáticas infantis e 275 (duzentas e setenta e cinco) mini caixas de som Bluetooth –, destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Toledo/MG, em comemoração ao encerramento do ano letivo de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não envolvendo a contratação de serviços continuados.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, indicação da faixa etária e advertências de segurança em língua portuguesa. Os brinquedos deverão possuir certificação do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente para brinquedos, e a mini caixa de som deverá possuir homologação da ANATEL, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora das especificações estabelecidas.

A entrega será realizada de forma integral, em parcela única, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Toledo/MG, sem ônus adicional de frete, no prazo estipulado no instrumento de contratação, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento, de modo a viabilizar a distribuição dos kits antes do encerramento do ano letivo, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão do erário.

2. Descrição da Necessidade

A presente demanda decorre da necessidade concreta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG de realizar ação de incentivo, valorização e reconhecimento dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da entrega de kits de incentivo escolar em comemoração ao encerramento do ano letivo, em consonância com as políticas públicas de proteção social, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A aquisição encontra amparo expresso na Lei Municipal nº 1.327, de 20 de outubro de 2026, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 1.281, de 18 de março de 2025, para autorizar o Poder Executivo a realizar a distribuição de kits de incentivo escolar de encerramento do ano letivo aos alunos da rede municipal de ensino. A despesa decorre, portanto, de autorização legislativa específica, em atendimento ao princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. Nos termos do art. 2º da referida lei, as despesas com as ações nela previstas não poderão ultrapassar, por ano, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, limite que deverá ser observado no momento da autorização da despesa.

O encerramento do ano letivo constitui momento simbólico para os alunos e suas famílias, sendo oportuno reconhecer o esforço, a dedicação e a frequência escolar ao longo do ano. Grande parte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

das crianças atendidas pertence a famílias em situação de vulnerabilidade social, com acesso restrito a brinquedos e materiais lúdicos, de modo que a ação contribui para a redução de desigualdades, para o estímulo à permanência na escola e para o bem-estar infantil, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Os itens selecionados foram definidos de forma a contemplar as diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal, da educação infantil ao ensino fundamental: brinquedos sensoriais e mesinhas didáticas para as crianças de menor idade; bonecas e bolas infantis macias para a primeira infância; e bolas de futebol de campo e mini caixas de som para os alunos maiores, favorecendo a prática esportiva, a socialização, a coordenação motora, o desenvolvimento cognitivo e as atividades lúdicas e recreativas.

A escolha pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, revela-se adequada diante da natureza pontual e certa da demanda, com quantitativos definidos e data certa para utilização, cujo valor estimado se enquadra no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal modelagem atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade processual e da boa governança.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, não como ato de mera conveniência, mas como providência técnica e juridicamente fundamentada, amparada na Lei Municipal nº 1.327/2026, essencial ao regular desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao atendimento do interesse público da população de Toledo/MG.

3. Justificativa da Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na contratação direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de kits de incentivo escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Tal modelagem foi definida após análise técnica das alternativas disponíveis, considerando-se a natureza comum dos bens, os quantitativos certos e definidos, o valor estimado compatível com o limite legal de dispensa e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

Os bens pretendidos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos destinados ao público infantil.

Foram avaliadas alternativas como a realização de procedimento licitatório formal (pregão eletrônico), a adesão a ata de registro de preços de outro órgão e a aquisição fracionada em

diversas compras ao longo do exercício. Tais hipóteses não se mostraram adequadas: o pregão oneraria desnecessariamente o processo diante do valor reduzido e do prazo exíguo até o encerramento do ano letivo; não foi identificada ata vigente com objeto compatível com a composição dos kits; e o fracionamento comprometeria a economia de escala e a padronização dos itens. A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício e assegura a entrega dos kits em tempo hábil.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item, em vez de preço global, amplia a competitividade, pois permite que fornecedores especializados em segmentos distintos (artigos esportivos, brinquedos e eletrônicos) ofertem apenas os itens de seu ramo, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que privilegia o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável.

Ademais, as especificações técnicas foram estruturadas com base em critérios objetivos de material, dimensões, faixa etária e certificação obrigatória, admitindo-se marca de referência exclusivamente como parâmetro de qualidade comparativa, sempre acompanhada da expressão "ou equivalente/similar", de modo a evitar qualquer direcionamento e garantir que fornecedores de outras marcas, desde que atendam às especificações mínimas exigidas, possam apresentar suas propostas.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se técnica, econômica e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público primário, promovendo eficiência administrativa e assegurando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, justificando plenamente a adoção da Dispensa de Licitação em razão do valor no presente procedimento.

4. Estimativa de Valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, realizada junto a 7 (sete) fornecedores do ramo, entre estabelecimentos comerciais e plataformas de comércio eletrônico, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Cada item obteve, no mínimo, 4 (quatro) cotações válidas, adotando-se como valor de referência o MENOR PREÇO cotado para cada item, metodologia admitida pelo art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente.

A metodologia adotada buscou assegurar fidedignidade, razoabilidade e compatibilidade com a realidade mercadológica, de modo a preservar o equilíbrio entre economicidade e qualidade dos bens a serem adquiridos. O valor estimado, de R$ 54.226,90 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), situa-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11 para o exercício de 2026), o que autoriza a contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

dotação: 3.3.90.32.00.2.07.01.08.122.0003.2.0040

Ressalte-se que a estimativa de valor constitui parâmetro interno de planejamento e controle, destinado a subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a aferição da vantajosidade das propostas a serem selecionadas. Os valores de referência encontram-se demonstrados no quadro abaixo e integram o processo administrativo, fazendo parte integrante do presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	VALOR UNIT. (MENOR PREÇO)	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CAPOTÃO, TAMANHO OFICIAL, INFANTIL, PREMIUM, TAMANHO 5 (PADRÃO OFICIAL); MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	220	UN	R$ 19,99	R$ 4.397,80
2	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL MACIA, 11 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, INTERIOR LEVE DE ESPUMA, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O JOGO; SUPERFÍCIE LISA COM CHOCALHO PARA ATRATIVIDADE; DIMENSÕES COMPACTAS DE 11 X 11 X 11 CM PARA FÁCIL MANUSEIO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	240	UN	R$ 28,89	R$ 6.933,60
3	BONECA BEBÊ COM CHUPETA. DESCRIÇÃO: ACOMPANHA FAIXA DE CABEÇA, ROUPINHA E CHUPETA; MATERIAL: POLIPROPILENO, VINIL E TECIDOS; CORES/ESTAMPAS SORTIDAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,5 X 18 X 11 CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 19 X 34 X 11 CM; PESO BRUTO (GRAMAS): 0,403; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	380	UN	R$ 49,60	R$ 18.848,00
4	BRINQUEDO SENSORIAL PARA BEBÊ: MORDEDOR FLEXÍVEL 360° COM CHOCALHO E TEXTURAS, BOLA EDUCATIVA DE ATIVIDADES, COM ESTÍMULO TÁTIL E VISUAL, PARA COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. MATERIAL: SILICONE E POLIURETANO; COLORIDO; DIMENSÕES (C X L X A): 10 X 15 X 5 CM; PESO: 250 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	UN	R$ 49,90	R$ 2.495,00
5	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL COM ATIVIDADES SENSORIAIS, FORMAS DE	115	UN	R$ 92,00	R$ 10.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

	ENCAIXE E ENGRENAGENS – BRINQUEDO EDUCATIVO PARA COORDENAÇÃO MOTORA (12 MESES+). ATIVIDADES QUE ESTIMULAM A COORDENAÇÃO MOTORA; QUATRO BLOCOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS; ENGRENAGENS GIRATÓRIAS DE PEÇAS CONECTADAS QUE INCENTIVAM MOVIMENTOS MANUAIS; PEÇAS DESLIZANTES; ATIVIDADES SENSORIAIS; CORES VIBRANTES E ATIVIDADES VARIADAS; COMPARTIMENTO CENTRAL; FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. INDICADA A PARTIR DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
6	MINI CAIXA DE SOM BLUETOOTH, EM METAL, AMPLIFICADA, MINI SPEAKER 3 W (PRETO), ENTRADA MICRO USB, PORTÁTIL. CERTIFICAÇÃO ANATEL.	275	UN	R$ 39,90	R$ 10.972,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 54.226,90

*TODOS OS ORÇAMENTOS ENCONTRAM-SE EM ANEXO AO PROCESSO. Participaram da pesquisa as empresas DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME (CNPJ 24.222.247/0001-10), VANDERLEI COLODRAO - ME (CNPJ 15.027.037/0001-80), MERCANTIL TOMASETTO LTDA (CNPJ 10.437.744/0001-21), RI HAPPY BRINQUEDOS S.A. (CNPJ 58.731.662/0001-11), MERCADO LIVRE BRASIL LTDA (CNPJ 03.007.331/0001-41), LOJAS LUIZA PONTAL LTDA (CNPJ 55.109.805/0001-60) e AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (CNPJ 15.436.940/0001-03). Registre-se que as três primeiras cotaram todos os itens, ao passo que as demais apresentaram cotações parciais (Ri Happy: itens 4 e 5; Mercado Livre: itens 1 e 2; Lojas Luiza: item 3; Amazon: item 6), o que não prejudica a validade da pesquisa, uma vez que todos os itens contaram com, no mínimo, quatro preços válidos. Os menores preços por item foram ofertados por Donizetti Aparecido Leonardi Leme (itens 1, 4 e 6), Mercado Livre Brasil Ltda (item 2) e Vanderlei Colodrao - ME (itens 3 e 5). Observa-se, ainda, que a cotação da empresa Mercantil Tomasetto Ltda apresentou valores significativamente superiores aos demais (total de R$ 106.352,50), razão pela qual é mantida apenas como parâmetro complementar de mercado, sem influência sobre o valor de referência adotado.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado da contratação reflete adequadamente os preços praticados no mercado e atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a instauração do procedimento de contratação direta, assegurando planejamento responsável e adequada gestão dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

Os itens que compõem os kits de incentivo escolar deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias à sua adequada utilização pelo público infantil e juvenil atendido. É vedada a indicação de marca específica ou a exigência de marca determinada como condição de aceitação da proposta, admitindo-se, exclusivamente para fins de parâmetro comparativo de qualidade, a citação de marca de referência de mercado, sempre acompanhada da expressão "ou equivalente/similar", sendo aceito qualquer produto que atenda, comprovadamente, às especificações mínimas a seguir descritas.

Item 1 – Bola de futebol de campo capotão, tamanho oficial, infantil, premium, tamanho 5 (padrão oficial), confeccionada em couro sintético, com circunferência de 68 cm e certificação do INMETRO. Item 2 – Bola de futebol infantil macia, de 11 x 11 x 11 cm, em couro sintético de alta qualidade, com interior leve de espuma que garanta segurança durante o uso, superfície lisa com chocalho e certificação do INMETRO.

Item 3 – Boneca bebê com chupeta, acompanhada de faixa de cabeça, roupinha e chupeta, confeccionada em polipropileno, vinil e tecidos, em cores e estampas sortidas, com dimensões aproximadas de 34,5 x 18 x 11 cm (embalagem de 19 x 34 x 11 cm) e certificação do INMETRO. Item 4 – Brinquedo sensorial para bebê, tipo mordedor flexível 360° com chocalho e texturas, bola educativa de atividades com estímulo tátil e visual, para coordenação motora e desenvolvimento infantil, em silicone e poliuretano, colorido, com dimensões aproximadas de 10 x 15 x 5 cm, peso aproximado de 250 g e certificação do INMETRO.

Item 5 – Mesinha didática infantil com atividades sensoriais, formas de encaixe e engrenagens, indicada a partir de 12 meses, contendo quatro blocos geométricos coloridos, engrenagens giratórias de peças conectadas, peças deslizantes e compartimento central, fabricada em plástico resistente, em cores vibrantes, com certificação do INMETRO. Item 6 – Mini caixa de som Bluetooth portátil, em metal, amplificada, com potência de 3 W, na cor preta, com entrada micro USB e homologação da ANATEL.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens originais lacradas, com identificação do fabricante, selo de certificação do INMETRO (brinquedos) ou da ANATEL (caixa de som) visível na embalagem ou no produto, indicação de faixa etária, manual ou instruções em língua portuguesa e nota fiscal. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, sem certificação ou fora das especificações estabelecidas.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de material, dimensões, faixa etária e segurança, buscando assegurar qualidade adequada sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

A justificativa econômica da solução adotada fundamenta-se na demonstração objetiva de que a contratação direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor, constitui o modelo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerando-se a natureza comum dos bens, o valor reduzido da contratação, a necessidade de planejamento orçamentário responsável e a busca permanente pela otimização dos recursos públicos.

A aquisição concentrada de todos os itens em um único procedimento, com quantitativos previamente definidos, favorece a obtenção de preços unitários mais vantajosos em razão da escala, reduz custos logísticos com fretes e entregas múltiplas e evita a dispersão de despesas ao longo do exercício. A pesquisa realizada demonstra variação expressiva de preços entre fornecedores para os mesmos produtos – a exemplo da boneca bebê, cotada entre R$ 49,60 e R$ 105,00 –, o que evidencia a importância da adoção do menor preço por item como referência.

Sob a ótica do modelo de contratação, a Dispensa de Licitação em razão do valor revela-se economicamente mais racional para o caso concreto, pois evita a mobilização de estrutura processual e prazos próprios de um certame licitatório formal, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que o aviso de dispensa será divulgado com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a exigência de certificação do INMETRO e da ANATEL evita a aquisição de produtos de baixa qualidade ou inseguros, que poderiam gerar riscos à saúde das crianças, necessidade de substituição e prejuízo ao erário. Assim, a economicidade não se restringe ao menor preço inicial, mas compreende a análise do custo-benefício e da adequação dos bens à finalidade pública, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se economicamente justificada por assegurar celeridade, racionalidade na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas indiretas e melhor planejamento financeiro, atendendo plenamente aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

7. RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

A análise de riscos da presente contratação, estruturada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alinhada às boas práticas de governança pública, revela-se medida indispensável à adequada gestão do procedimento de contratação direta e da futura execução contratual, especialmente considerando que os bens se destinam ao público infantil e possuem data certa para distribuição.

Dentre os riscos identificados na fase de seleção do fornecedor, destaca-se a possibilidade de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou de produtos de qualidade inferior à especificada. Para mitigar tal risco, será realizada análise criteriosa da exequibilidade das

propostas, com possibilidade de diligências, exigência de catálogo, imagem ou ficha técnica do produto ofertado e, se necessário, apresentação de amostra.

Risco de especial relevância refere-se ao fornecimento de brinquedos sem certificação do INMETRO ou com peças pequenas inadequadas à faixa etária, o que poderia expor as crianças a acidentes. A mitigação ocorrerá mediante exigência expressa de certificação compulsória, conferência do selo no ato do recebimento e rejeição imediata de produtos em desconformidade, com obrigação de substituição sem ônus ao Município.

Há ainda o risco de atraso na entrega, que inviabilizaria a distribuição dos kits antes do encerramento do ano letivo. Como estratégia preventiva, serão estabelecidos prazos de entrega curtos, claros e compatíveis com o calendário escolar, bem como previsão de sanções administrativas proporcionais em caso de descumprimento injustificado, garantindo-se o respeito aos princípios da eficiência e da continuidade da ação pública.

No aspecto orçamentário e legal, identifica-se o risco de extrapolação do limite anual de despesas previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2026, bem como de fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A mitigação se dará mediante verificação, pelo setor contábil, do somatório das despesas realizadas no exercício com fundamento na referida lei e das contratações de objetos de mesma natureza, antes da autorização da despesa.

Por fim, há o risco de restrição indevida à competitividade caso as especificações sejam interpretadas como direcionamento. Tal risco é mitigado mediante a adoção de especificações baseadas em requisitos mínimos, admitindo-se marcas apenas como referência, com a expressão “ou equivalente”, e julgamento por menor preço por item, garantindo-se ampla participação de fornecedores.

Assim, conclui-se que os riscos inerentes à contratação foram devidamente mapeados e que as estratégias de mitigação propostas são suficientes para preservar o interesse público, assegurar a execução eficiente do objeto e manter a integridade do procedimento de contratação direta.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação pretendida, estruturada sob a modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, projeta benefícios concretos para a Administração Pública Municipal e, sobretudo, para os alunos da rede municipal de ensino e suas famílias, refletindo-se diretamente na execução das políticas públicas de assistência social e de proteção à infância.

O primeiro benefício a ser destacado consiste no incentivo à frequência e à permanência escolar, por meio do reconhecimento simbólico do esforço e da dedicação dos alunos ao longo do ano letivo, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre a escola, a família e a comunidade.

Outro benefício relevante reside no estímulo ao desenvolvimento infantil, uma vez que os itens selecionados – brinquedos sensoriais, educativos e esportivos – favorecem a coordenação motora, a socialização, a prática esportiva e o desenvolvimento cognitivo, adequando-se às diferentes faixas etárias atendidas.

Há ainda benefícios de natureza social, na medida em que a ação alcança também crianças em situação de vulnerabilidade, com acesso restrito a brinquedos e materiais lúdicos, contribuindo para a redução de desigualdades e para a efetivação dos direitos assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação promove celeridade e economicidade, uma vez que a Dispensa de Licitação em razão do valor permite que a Administração atenda à necessidade em prazo compatível com o calendário escolar, sem prejuízo da legalidade e da transparência do procedimento, mediante a devida publicidade do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em síntese, a contratação proporcionará ganhos sociais, educacionais e administrativos, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao dever permanente de busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER ADOTADAS

Para a adequada implementação da presente contratação, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias e concomitantes que assegurem a regularidade do procedimento de contratação direta, a eficiência da futura execução e a plena observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Inicialmente, deverá ser consolidada a fase preparatória do processo, com a formalização integral do Documento de Formalização de Demanda e do presente Estudo Técnico Preliminar, consolidação da pesquisa de preços, verificação da compatibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação, bem como a certificação, pelo setor competente, de que a despesa respeita o limite anual previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2026 e não configura fracionamento indevido.

Deverá ser promovida a elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas claras e objetivas, exigência de certificação do INMETRO e da ANATEL, prazo e local de entrega, critério de julgamento por menor preço por item e condições de recebimento, seguida da análise jurídica prévia do processo de contratação direta.

Na fase externa, deverá ser assegurada a devida publicidade do Aviso de Dispensa de Licitação,

com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município. Caberá ao agente de contratação a análise das propostas, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores e o julgamento da habilitação, com estrita observância aos critérios previamente estabelecidos.

Após a emissão da ordem de fornecimento, caberá ao fiscal sr. Reginaldo antonio pinto e a gestora sra. meiri elen da s. preto, o qual deverá acompanhar a entrega, verificando o cumprimento das especificações, a presença das certificações exigidas, o prazo e as quantidades. Deverá ser instituído procedimento formal de recebimento provisório e definitivo dos bens, com conferência técnica e documental.

No âmbito operacional, será necessário organizar o armazenamento adequado dos produtos e planejar, em conjunto com as unidades escolares, a montagem e a distribuição dos kits por faixa etária, com registro dos quantitativos entregues em cada unidade, de modo a assegurar a correta destinação dos bens e a prestação de contas da ação.

Essas providências, quando observadas de forma sistemática e responsável, asseguram que a contratação atinja seus objetivos institucionais com segurança jurídica, transparência e efetividade administrativa.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA COM BASE EM PARÂMETROS IDÔNEOS DE MERCADO, NA ANÁLISE DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO VIGENTE, COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2026 E COM O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DECLARA-SE FORMALMENTE A VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, JURÍDICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, A SER REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE INCENTIVO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A VIABILIDADE TÉCNICA ENCONTRA-SE DEMONSTRADA PELA ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ELABORADAS, ESTRUTURADAS COM BASE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MATERIAL, DIMENSÕES, FAIXA ETÁRIA E CERTIFICAÇÃO, SEM DIRECIONAMENTOS INDEVIDOS. DO PONTO DE VISTA OPERACIONAL, VERIFICA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO DISPÕE DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL APTA A RECEBER, ARMAZENAR E DISTRIBUIR OS KITS ÀS UNIDADES ESCOLARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG

NO ASPECTO JURÍDICO, CONSTATA-SE QUE O PROCEDIMENTO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2026, ESTANDO OBSERVADAS AS FASES DE PLANEJAMENTO, ESTIMATIVA DE CUSTOS, DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE E DA EFICIÊNCIA.

SOB O ENFOQUE ECONÔMICO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE VANTAJOSA, UMA VEZ QUE O VALOR ESTIMADO DE R$ 54.226,90 FOI APURADO COM BASE NO MENOR PREÇO POR ITEM DENTRE AS COTAÇÕES OBTIDAS, PROMOVENDO A RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E A CELERIDADE PROCESSUAL PRÓPRIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO-SE A DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A COMPATIBILIDADE COM O ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DECLARA-SE PLENAMENTE VIÁVEL A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVENDO O PROCESSO TER REGULAR PROSSEGUIMENTO.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade da Sra. Maria Fatima de Barros, responsável pela demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG, detentora do conhecimento técnico-operacional acerca das necessidades da pasta e do público atendido.

Na condição de responsável pela demanda, a referida servidora acompanhou a identificação da necessidade, a definição dos itens e quantitativos, a realização da pesquisa de preços e a consolidação das justificativas técnicas e econômicas que fundamentam a contratação, assegurando que o planejamento realizado esteja alinhado ao interesse público e às reais necessidades administrativas.

Assim, declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reflete a necessidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo formalmente subscrito por sua responsável técnico-administrativa, Sra. Maria Fatima de Barros.

MARIA FATIMA DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO CATSER UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

2

3

...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) ...

b) ...

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) ....

b) ....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2 .....Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2 .....Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto:

13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de futebol de campo capotão, tamanho 5 (padrão oficial), infantil, em couro sintético, circunferência de 68 cm, com certificação do INMETRO	R$	UN	220	R$	R$
2	Bola de futebol infantil macia, 11 x 11 x 11 cm, em couro sintético, interior em espuma leve, com chocalho, com certificação do INMETRO	R$	UN	240	R$	R$
3	Boneca bebê com chupeta, acompanha faixa de cabeça e roupinha, em polipropileno, vinil e tecidos, cores/estampas sortidas, 34,5 x 18 x 11 cm, com certificação do INMETRO	R$	UN	380	R$	R$
4	Brinquedo sensorial para bebê: mordedor flexível 360° com chocalho e texturas, em silicone e poliuretano, colorido, 10 x 15 x 5 cm, com certificação do INMETRO	R$	UN	50	R$	R$
5	Mesinha didática infantil com atividades sensoriais, formas de encaixe e engrenagens (12 meses+), em plástico resistente, com certificação do INMETRO	R$	UN	115	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG

6	Mini caixa de som Bluetooth portátil, em metal, amplificada, 3 W, cor preta, entrada micro USB, com homologação da ANATEL	R$	UN	275	R$	R$

TOTAL GERAL R$.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO